



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 77/2025, de autoria do vereador Miguel Gustavo Figueiredo Bueno, que dispõe sobre a transparência e a publicidade das Emendas Individuais Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo no âmbito do Município de Palmital.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo de votação simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163.

Palmital, 21 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)
Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

